APOSTILA N.I. 062/2026

AO CONTRATO Nº 04.004.10.2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE ÁREA E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal **LUÍS ANTÔNIO JOHONSOM DI SALVO**, eleito para o cargo, biênio 2026-2028, conforme o resultado da eleição realizada na 158ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa, realizada em 03 de dezembro de 2025, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, **APOSTILA** a repactuação/reajuste de preços do Contrato nº 04.004.10.2023 (9453716), firmado em 30/01/2023, com a empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**., estabelecida na Rua 25 Sul, Lote 30, Bloco A, Lojas 111, 113 e 114, Edifício Park Style, Águas Claras, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.557.452/0001-43, decorrente do Processo nº 0003119-34.2022.4.03.8000, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.192/2001, no artigo 12 do Decreto nº 9.507/2018 e no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Apostila consiste na repactuação/reajuste contratual, em conformidade com o Memorando 1 da Divisão Administrativa de Segurança Institucional DASI (12707075), solicitação (12650739) da CONTRATADA, acompanhada da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 (12650570), consoante Informação (12688529) e Planilha Reajuste e Repactução 2025 (12688525) da Seção de Cálculos e Fiscalização - RCAC, Parecer da Assessoria de Licitações e Contratos - ALIC (12716328), Despacho da Diretoria-Geral (12716332) e respectiva autorização da Presidência do TRF 3ª Região (12716335).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

2.1. Em atendimento ao pedido de **reajuste de preços,** consoante negociação com a CONTRATADA, os custos dos uniformes e materiais, equipamentos e EPis, o valor mensal do contrato, **a partir de 25/08/2025**, passa a ser de R$ 232.099,07.

2.2. Em atendimento ao pedido de **repactuação de preços**, foram corrigidas as verbas salariais determinadas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 SINDEPRESTEM/SINDIBOMBEIROS, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), sob o nº SP012085/2025 e Planilha RCAC - Reajuste e Repactução 2025 (12688525), como segue:

2.2.1. Atualização do salário de Bombeiro para R$ 2.784,30 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) e Líder ou Técnico para R$ 3.828,40 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), conforme a Cláusula Terceira da CCT;

2.2.2. Majoração do valor do Auxílio Alimentação/vale refeição para R$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com a Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

2.2.3. Reajuste do valor do Cesta Básica para R$ 193,62 (cento e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), em consonância com a Cláusula Vigésima Terceira da CCT;

2.2.4. Aumento do Benefício Social Familiar para R$ 18,58 (dezoito reais e cinquenta e oito centavos), com desconto de R$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos) por empregado, em consonância com a Cláusula Octagésima Sexta da CCT.

2.3. As devidas alterações implicam os seguintes efeitos financeiros:

2.3.1. a partir de 25/08/2025, o valor mensal de R$ 232.033,32 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos) passa a ser de R$ 232.099,07 (duzentos e trinta e dois mil e noventa e nove reais e sete centavos), como decorrência do **reajuste** de preços dos insumos.

2.3.2. a partir de 01/09/2025, o valor mensal de R$ 232.033,32 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos), passa a ser de **R$ 244.256,72 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, como decorrência da **repactuação** de preços.

2.4. Em consequência, o impacto financeiro em decorrência do reajuste/repactuação de preços, resulta no **valor de R$ 354.491,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, assim distribuído por exercícios:

2.4.1. 2025: R$ 48.906,75 (quarenta e oito mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos);

2.4.2. 2026: R$ 146.680,80 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);

2.4.3. 2027: R$ 146.680,80 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos);

2.4.4. 2028: R$ 12.223,40 (doze mil duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

2.5. Nos valores mencionados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DA APOSTILA

3.1. O valor total desta Apostila é de **R$ 354.491,75 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente ao impacto orçamentário decorrente do reajuste/repactuação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução desta Apostila correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

4.1.1. Exercício 2025:

Programa de Trabalho Resumido nº 214357, Fonte de Recurso nº 1000000000, Natureza da Despesa nº 339090-37 (Locação de Mão-de-Obra), conforme Nota de Empenho nº 2026NE000177 (12873749), emitida em 02/03/2026, no valor de R$ 48.906,75 (quarenta e oito mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

4.1.2. Exercício 2026:

Programa de Trabalho Resumido nº 214357, Fonte de Recurso nº 1000000000, Natureza da Despesa nº 339037-07 (Serviços de Brigada de Incêndio), conforme Nota de Empenho nº 2026NE000069 – REFORÇO (12835200), emitido em 19/02/2026 no valor de R$ 146.680,80 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

4.2. Os valores correspondentes aos exercícios seguintes serão empenhados oportunamente.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em garantia da execução, exigida na conformidade da Cláusula Quarta do Contrato e do art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, esta deverá ser complementada e apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor impactado por este Instrumento, cujo prazo de validade estender-se-á por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A presente Apostila passa a fazer parte integrante da contratação e vigorará a partir de sua assinatura, ficando sem efeito as disposições que com ela conflitarem.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 04/03/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johonsom Di Salvo**, **Desembargador Federal Presidente**, em 05/03/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12877311** e o código CRC **D13352E2**.